PROTOCOLO
23/05/2007
9:15
391/2007

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

RESOLUÇÃO Nº 004/2007, DE 23 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS NACIONAIS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, aprova e seu Presidente, nos termos do art. 113, inciso I e 121 a 124, do Regimento Interno e art. 28, inciso IV e 30, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Para Vereadores, Presidente e servidores da Câmara Municipal, são autorizadas viagens nacionais para desempenho de missão de representação, participação em eventos, tratar de assuntos de interesse do Legislativo ou a serviço de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 2° - Diárias são indenizações destinadas a atender despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, quando houver deslocamento da sede do Município, por parte de vereadores ou servidores, para atender ao disposto no artigo anterior.

§ 1° - A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam concessão das respectivas diárias compete:

I - ao Presidente, quando de servidores ou suas próprias;

II - ao Plenário, quanto aos demais vereadores.

§ 2° - A quota de diárias anual para o Vereador será estabelecida pela Presidência no primeiro mês do exercício, tomando por base as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

§ 3° - A critério da Presidência, a autorização do Plenário poderá ser substituída pela anuência, formal e unânime, das lideranças de bancada ou de bloco parlamentar, caso não haja tempo hábil para a apreciação do pedido em reunião da Câmara.

§ 4° - O requerimento do vereador somente será submetido ao Plenário ou às lideranças, se indicar, desde logo, a matéria a que se referem os incisos I e II do § 1° do art. 6°.

§ 5° - O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do Município até o retorno, sendo atribuída uma diária ao dia .

Art. 3° - A despesa com transporte interurbano e com combustíveis, lubrificantes e estacionamento de veículo oficial será reembolsada mediante apresentação dos respectivos bilhetes de passagem, notas fiscais, cupons fiscais ou outros documentos admitidos pela administração pública, desde que previamente autorizada.

§ 1° - A utilização de transporte aéreo deverá ser expressamente autorizada pela Presidência.

§ 2° - Os comprovantes de despesas não podem conter emendas, rasuras ou borrões, evidenciando o valor em número perfeitamente legível.

§ 3° - Dos comprovantes de despesas, deve constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 4° - O Presidente poderá, a título de adiantamento, autorizar a liberação de diárias, antecipando o valor relativo aos dias previstos de viagem e às despesas adicionais.

§ 1° - Estando autorizadas a viagem e a concessão de diárias, o vereador ou servidor deverá requerer da Presidência, com antecedência mínima de três dias, o numerário necessário e a liberação de veículo, se for o caso.

§ 2° - Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita adiantadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após a apresentação do relatório de viagem a que se refere o art. 6° desta Resolução.

Art. 5° - Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para vereador ou servidor quando o mesmo não tiver apresentado a Prestação de Contas e o Relatório de Atividade, quando for o caso, relativos a viagem anteriormente empreendida.

Art. 6° - Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstos nesta Resolução é obrigatória a apresentação da respectiva prestação de contas através do Relatório de Viagem constante do Anexo II, no prazo de três dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, restituindo-se os valores relativos às diárias e outras despesas recebidos em excesso.

§ 1° - A Prestação de Contas – ANEXO II - deve conter:

I - motivo da viagem;

II - data e horário de partida e regresso;

III - atividade desenvolvida na viagem, indicando a duração, contatos realizados, objetivos ou soluções alcançadas e outras ocorrências;

IV - meio de transporte utilizado;

V - alterações havidas durante o deslocamento, se houver;

VI - valor de devolução e motivo, se for o caso;

VII - valor de suplementação conforme comprovantes, se for o caso;

VIII - comprovante de passagem, se for o caso.

§ 2° - O Relatório das Atividades desenvolvidas na viagem empreendida pelo vereador, distinto de prestação de contas (ANEXO II), à qual será anexada cópia, mesmo que posteriormente, será encaminhado ao Presidente e lido no expediente da reunião imediatamente seguinte da Câmara, para conhecimento do Plenário.

§ 3° - Na mesma reunião a que se refere o parágrafo anterior, o vereador fará à Casa minuciosa exposição dos resultados obtidos com a viagem.

Art. 7° - A concessão e o pagamento de diárias e outras despesas de viagem condiciona-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 8° - Constitui infração grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9° - Não será atribuída diária relativa a sábado, domingo ou feriado nacional, salvo na ocorrência de situação especial, quando a ausência da sede nesses dias for necessária, mediante prévia autorização da Presidência.

Art. 10 - Os valores para indenização de diárias relativas a viagens dentro do território nacional são os constantes do quadro abaixo:
ESPÉCIE VALOR DA DIÁRIA INTEGRAL

| NOME | DIÁRIAS (R$) ESTADO | DIÁRIAS (R$) FORA ESTADO |
|---|---|---|
| Presidente da Câmara | 180,00 | 270,00 |
| Vereadores | 140,00 | 210,00 |
| Servidores | 90,00 | 135,00 |

Art. 11 - Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos I e II, referentes à Autorização de Viagem e Relatório de Viagem/Prestação de Contas/Reembolso, respectivamente.
Art.12 - Ficam revogada a Resoluções de n° 04, de 06 de dezembro de 2005.
Art. 13-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, 23 de maio de 2007.

FRANCISCO RÓBSON ASSUNÇÃO
PRESIDENTE

ADRIANETO RODRIGUES DE ASSIS
VICE-PRESIDENTE

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MARIA NUNES DE AQUINO
SEGUNDO SECRETÁRIO

APROVADO EM 01/06/2007
Presidente:
1° Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ANEXO I

(RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 2007)

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Exmo. Senhor.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
N E S T A
Senhor Presidente,

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº 004, de 23/05/2007, requer autorização para viagem conforme abaixo:

DESTINO:

MOTIVO DA VIAGEM:

PARTIDA: ____/____/____ ÀS _____ HORAS.

PROVÁVEL REGRESSO: ____/____/____ ÀS _____ HORAS.

MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:

? veículo oficial ? ônibus ? avião ? outros:

ÓRGÃOS, ENTIDADES, AUTORIDADES OU OUTRAS PESSOAS A SER CONTATADAS:

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO: R$_____, REFERENTE A

Câmara Municipal de Fortim, ____/____/____.

_____
Nome:
Á
DG/CI/GT,
COMO REQUER, PROVIDENCIAR.
EM ____/____/____

_____
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ANEXO II

(RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE MAIO DE 2007)

RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS/REEMBOLSO

Exmo. Senhor.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
N E S T A
Senhor Presidente,

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº 004, de 23/05/2007, vem apresentar seu relatório de viagem:

PARTIDA: ____/____/____ ÀS _____ HORAS.

REGRESSO: ____/____/____ ÀS _____ HORAS.

DESTINO:
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:
? veículo oficial ? ônibus ? avião ? outros:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

VALOR DO ADIANTAMENTO R$ Diárias R$
Passagens (ida/volta) R$
Combustíveis R$
Estacionamento R$
Outras R$
TOTAL DAS DESPESAS R$

IMPORTÂNCIA A RESTITUIR R$
IMPORTÂNCIA A RECEBER R$
Câmara Municipal de Fortim, ____/____/____.

_____
Nome:
Á
DG/CI/GT,
COMO REQUER, PROVIDENCIAR.
EM ____/____/____

_____
PRESIDENTE